



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 17

de 08 de novembro de 1949

Considera de utilidade a SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E EU MANITARIA, Desta cidade.

*O Prefeito Municipal de corumbá, faz saber que a Câmara Municipal
decretou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º.

Fica considerado de utilidade pública municipal a SELETA CARITATIVA E HUMANITARIA, (S.S.C.H) de corumbá, mantenedora das escolas “Mista” 21 de setembro, nesta cidade e Barão do Rio Branco, em Porto Esperança, neste município.

Art. 2º.

Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 8 novembro de
1949.*

*ELPIDIO ESTEVES CUNHA Presidente
MARIA SAMPAIO DE BARROS Vice Presidente*

Lei Ordinária Nº 17/1949 - 08 de novembro de 1949

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em